



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM Nº. 012/2020

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Senhor Presidente,

No exercício das atribuições conferidas pelo art. 81, I, da Lei Orgânica Municipal, cumpro-me encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que referenda as alterações realizadas pela Emenda Constitucional nº 103 ao artigo 149 da Constituição Federal; altera a Lei Municipal nº 1880/2019, estabelecendo alíquotas progressivas para as contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Quissamã, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria aproveito o ensejo para reiterar à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
LUCIANO PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã